MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.014907/2026-39

Mossoró-RN, 22 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.388/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no E-mail da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços, considerando o processo administrativo nº 23091.013985/2025 - 07, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para reforma de adequação da praça de acesso principal da entrada do campus Leste da Ufersa em Mossoró/RN.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Brenno Dayano Azevedo da Silveira - Matrícula 1378782
Integrante Requisitante: Eriberto Carlos Mendes da Silva - Matrícula 1753836
Integrantes Administrativos: Ian Crisóstomo Bezerra Dutra - Matrícula 1849968
Cleyton Kleber Dantas Alberto - Matrícula 1706547
Emanuel Carvalho Rebouças - Matrícula 2112073
Lissandro Arielle Vale Batista - Matrícula 1907159

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.6º Revogar a Portaria n.º 118/2025 - PROAD, de 25 de setembro de 2025.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 17:26)
JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD (11.01.38)
Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **123**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/10/2026** e o código de verificação: **d1cd5ffb4c**